ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Lido na Sessão
Em: 24/09/19
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas públicas da rede municipal de ensino, a ser realizada anualmente no mês de junho, tendo em vista a celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente, que transcorre todo dia 5 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais terá as seguintes finalidades:

I – promover a preservação ambiental, por meio de conscientização de estudantes da rede municipal de ensino;

II – abordar a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre os aspectos natural, socioeconômico, político e cultural, na perspectiva da sustentabilidade;

III – refletir sobre a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

IV – proporcionar conhecimento acerca de reciclagem, separação do lixo, preservação ambiental e prevenção de queimadas;

V – estimular as novas gerações a se tornarem mais sustentáveis e responsáveis pela preservação do meio ambiente.

Diretoria Legislativa
Fl. 02

Art. 3º Poderão ser promovidas feiras, seminários, palestras educacionais e ampla divulgação, a partir de diversos meios de comunicação, dando preferência para realização de eventos no espaço das escolas públicas municipais.

Art. 4º A programação tem caráter de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto a seu Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-la.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), _____ de setembro de 2019.

_____

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Fl. 04
Anderson

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Legislativa o presente Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências"**.

O meio ambiente, natural ou humanizado, anda lado a lado com a sociedade desde os primeiros assentamentos humanos. Na maior parte do tempo, homem e natureza vivem em conflito. Descarte inadequado de resíduos, poluição atmosférica e de águas, desmatamento e queimadas são, hoje, temas globais de grande preocupação — e Parauapebas está no centro de tudo isso, tanto por condutas inadequadas de uma parte da população local quanto, e principalmente, por estar na Amazônia, hoje no olho do furacão da discussão ambiental.

Para além dos conflitos, a preservação ambiental está intimamente ligada a um serviço cuja oferta, em Parauapebas, é crítica: o saneamento básico. O serviço de saneamento possui quatro pilares essenciais: o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais.

Em termos de produção de resíduos sólidos, um dos maiores agressores do meio ambiente quando descartado irregular e inadequadamente, o município de Parauapebas produz em média 218 toneladas por dia, segundo um estudo encomendado pelo Governo Municipal para consubstanciar as ações do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas (Prosap). É muito resíduo.

De todo esse volume produzido, apenas 19% dos resíduos recebem tratamento e destinação final adequados. Aliado a isso, Parauapebas convive hoje com o lançamento recorrente de esgoto sanitário e resíduos sólidos no meio ambiente; ausência de regularidade na manutenção e limpeza de canais, igarapés e margens dos rios; intensa poluição por matéria orgânica dos corpos hídricos do município; e a presença de moradias em condições inadequadas em Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Diante dessa problemática, submeto este Projeto de Lei à apreciação desta Casa com o objetivo de ampliar o debate sobre essa questão para, assim, estimular as novas gerações a se tornarem mais sustentáveis e responsáveis, no que diz respeito à preservação do meio ambiente. O projeto tem em vista chamar a atenção da comunidade escolar para a importância de melhor aproveitar os resíduos sólidos, percebendo os efeitos nocivos quando o descarte é feito incorretamente.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Um desses efeitos, aliás, salta aos olhos de todos: a destruição histórica e quase total do Igarapé Ilha do Coco, hoje apelidado lamentavelmente de "Sebosinho". O igarapé, no entanto, foi no passado um "point" de lazer e diversão, com suas águas límpidas, para muitas famílias de Parauapebas. A cidade cresceu e sufocou o Ilha do Coco, matando-o lentamente, embora ele ainda resista, poluído.

Nesse cenário, em que o homem se torna algoz e vítima das cenas de crime ambiental, cabe ressaltar que existe uma Política Nacional de Resíduos Sólidos e que, paralelamente a ela, é valioso implantar medidas locais de conscientização para que a sociedade de Parauapebas tenha responsabilidade e contribua para que todos possam viver em um município ambiental equilibrado e sustentável, principalmente as gerações futuras.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, por ser de incomensurável relevância para a informação, o conhecimento e a formação dos estudantes, bem como para a sociedade atual e as gerações vindouras.

Câmara Municipal de Parauapebas, 24 de setembro de 2019.

_____

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora